

**ACTA N.º 10/2005**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de Março de 2005. -----

----- Aos 15 dias do mês de Março de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,25 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 50, na importância 362.018,60 € (trezentos e sessenta e dois mil dezoito euros e sessenta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - VENDA DO LOTE Nº. 3 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE (PARQUE TECNOLÓGICO) E FUTURO EDIFÍCIO DO BIOCANT – CENTRO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA À BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE**

**TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 14/03/05, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 18/05/2004 foi deliberado 2) *proceder à venda à*

*Biocant – Associação de transferência de Tecnologia, do lote nº. 3 e do futuro edifício pelo valor de 1.500.000 €; 3) Aumentar a participação do Município no património associativo até ao montante de 1.500.000 €, passando como consequência o Município de Cantanhede a ser titular de uma participação associativa, ou seja titular de uma participação no património social até ao valor de 1.507.000 €.* Esta cedência foi autorizada na sessão da Assembleia Municipal de 11/06/2004. Homologada a candidatura do Biocant – Centro de Transferência de Tecnologia em Biotecnologia, à medida 3.11 por POR-CENTRO, por Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico de 17/02/05, mostra-se necessário formalizar a escritura pública de compra e venda do lote nº. 3 e edifício do Parque Tecnológico. Assim, proponho que a referida venda do lote nº. 3 e do futuro edifício pelo valor de 1.500.000 € à Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia seja feita nas seguintes condições: 1- o pagamento do preço será feito da seguinte forma: a) A quantia de 350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros) será paga até dia 30/04/05; b) A quantia de 430.000,00 € (quatrocentos e trinta mil euros) será paga até ao dia 31/05/05; c) A quantia restante de 720.000,00 € (setecentos e vinte mil euros) será paga até ao dia 30 de Julho de 2005. Mais proponho que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, que ao abrigo das competências que lhe confere a Lei 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, para aprovação.” *A Câmara, por maioria, em complemento da proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 18/05/04, a qual foi objecto de aprovação por parte da Assembleia Municipal na sua sessão de 11/06/04, e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Proceder à venda à Biocant - Associação de Transferência de Tecnologia, do lote nº. 3 e do futuro edifício pelo valor de 1.500.000,00 €, nas*

*condições preconizadas na referida proposta; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Manuel Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**2 - TOLERÂNCIA DE PONTO / SEGUNDA-FERIA DE PÁSCOA**:- O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo de que, por seu despacho proferido em 15/03/05, determinou a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, com o inerente encerramento dos respectivos serviços no dia 28 de Março de 2004 (Segunda-Feira de Páscoa), sendo assegurados os serviços mínimos necessários. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**3 - RECTIFICAÇÃO DOS VALORES REFERENTES A OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS DOS RESUMOS DIÁRIOS DE TESOURARIA CONSTANTES DAS**

**ACTAS N.ºS. 8/05 E 9/05**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência da informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças datada de 8 de Março do corrente, alertando para um lapso na emissão da Guia de Recebimento n.º 986 de 28/2/2005, relativo à cobrança do Serviço de Metrologia, tendo sido imputado ao Instituto Português da Qualidade a quantia de 1.156,50 € (Operações de Tesouraria) e ao Serviço Metrológico o valor de 128,50 € (Operações Orçamentais), quando tal distribuição deveria ter ocorrido de forma inversa, procedeu-se de imediato à correcção dos Resumos Diários de Tesouraria n.º 40 a 45 referente aos saldos de Operações de Tesouraria e Orçamentais. Deste modo, urge rectificar em função do atrás referido, os valores abaixo indicados e constantes das actas n.º 8/2005 (1/3) e

9/2005 (8/3): Resumo Diário n.º 40 da acta n.º 8/2005 (1/3), valor mencionado – 431.872,44 € sendo o valor correcto 432.900,44 €; Resumo Diário n.º 45 da acta n.º 9/2005 (8/3), valor mencionado – 364.459,83 € sendo o valor correcto 365.487,83 €.

Submeto à consideração superior a regularização do exposto.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação antes transcrita, deliberou rectificar os valores referentes aos saldos de operações de tesouraria e orçamentais constantes dos Resumos Diários de Tesouraria presentes nas reuniões de 01/03/05 (Acta n.º. 8/05) e 08/03/05 (acta n.º. 9/05), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **4 - CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO NO VALOR DE**

**874.585,00 €**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/03/04, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência do solicitado superiormente cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup>. que foi aprovado pela reunião ordinária da Câmara Municipal de Cantanhede realizada em 07/12/2004 e pela sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 29/12/2004, o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, ficando assim a Câmara Municipal autorizada a recorrer a financiamentos de curto prazo nos termos do n.º 6 do art.º23º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto. Importa assim salientar que os empréstimos de curto-prazo são contraídos para acorrer a dificuldades de tesouraria (n.º 1 art.º 24 da Lei n.º 42/98). Caracterizam-se por serem amortizados no ano financeiro em que são contratados. Não geram encargos de médio e longo prazo, apenas os juros a pagar no ano em que são contraídos. Não estão sujeitos a Visto Prévio do Tribunal de Contas e o seu valor não pode ultrapassar o montante médio de 10% dos Fundos Geral Municipal,

de Base Municipal e de Coesão Municipal, o que no presente ano económico representa a importância de 874.585,60 €. Em face do exposto, sugere-se que este tenha as seguintes condições: empréstimo: curto-prazo, em regime livre ou de conta-corrente; valor do empréstimo a contratar: 874.585,00 € (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros); reembolso de capital: livre, de acordo com as disponibilidades de tesouraria; prazo: até final ano de 2005; taxa de juro: correspondente à taxa *Euribor a 1 mês* (base 360 dias) verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros; periodicidade dos juros: juros pagos mensal e postecipadamente; garantias: as legalmente previstas para as autarquias locais; custos com a contratação do empréstimo: deverão ser mencionados todos os custos suplementares com a contratação do empréstimo, nomeadamente taxas de expediente, comissões de abertura e/ou montagem da operação de crédito, custos de imobilização do capital, etc. Se da análise das propostas apresentadas resultar igualdade nas condições financeiras deverá ser tido em consideração, para eventual desempate, outras condições ou produtos financeiros apresentados, nomeadamente a remuneração da DO's a apresentar por escalões. Deve-se para o efeito convidar todos os grupos financeiros com agências na área do município. Sugere-se que o prazo de apresentação de propostas seja de 10 dias seguidos." *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou mandar proceder à consulta aos diversos grupos financeiros com agência na área do Município de Cantanhede, com vista à contratação de um empréstimo de curto prazo no montante total de 874.585,00 € (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros), pelo que aprovou as respectivas condições. Abstiveram-se os*

Vereadores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Manuel Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **5 - CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO NO**

**VALOR DE 1.026.558,00 €**- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/03/04, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Tendo por base o resultado do rateio que coube ao Município de Cantanhede nos termos do n.º 3 do art.º 19º da Lei n.º 55-B/2004, de 30/12, e na sequência da intenção deste município em utilizar o referido montante, abaixo se indicam as condições mínimas obrigatórias para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo. Sugere-se as seguintes condições: empréstimo: médio e longo prazo, sob a forma de abertura de crédito; valor do empréstimo a contratar: 1.026.558,00 € (um milhão e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito euros); período de utilização: a ser utilizado no período máximo de 1 ano, contado a partir da data do Visto do Tribunal de Contas; prazo: proposta de 10 anos; período de carência do capital: 2 anos; taxa de juro: correspondente à taxa *Euribor a 3 meses (base 360 dias)* verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros, acrescida de um spread. Deverá ser indicada a Taxa de Juro Nominal- TJN, com referência a 22 de Março e Taxa Anual Efectiva- TAE; periodicidade dos juros ao saldo: juros calculado dia a dia sobre o capital em dívida e pagos trimestral e postecipadamente; reembolso de capital constante: prestações trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após o termo do período de carência. garantias: as legalmente previstas para as autarquias locais; custos com a contratação do empréstimo: deverão ser mencionados todos os custos suplementares com a contratação do empréstimo, nomeadamente taxas de expediente, comissões de

abertura e/ou montagem da operação de crédito, custos de imobilização do capital, etc. Deverá ser apresentado um mapa de amortização da dívida, nos termos dos requisitos supra mencionados. O empréstimo poderá ser total ou parcialmente amortizado antes da data do vencimento, devendo para tal, ser devidamente quantificado os eventuais encargos decorrentes dessa possível amortização. Se da análise das propostas apresentadas resultar igualdade nas condições financeiras deverá ser tido em consideração, para eventual desempate, outras condições ou produtos financeiros apresentados, nomeadamente a remuneração da DO's a apresentar por escalões. Deve-se para o efeito convidar todos os grupos financeiros com agências na área do município. Sugere-se que o prazo de apresentação de propostas seja de *15 dias*. Para uma maior celeridade do processo, sugere-se de igual modo, que seja entregue com o pedido da proposta cópia dos seguintes documentos relativos à prestação de contas do ano de 2003: ofício da DGAL informando a capacidade de endividamento disponível; balanço; demonstração de resultados; controlo orçamental da receita, da despesa e execução do PPI; fluxo de caixa completo (discriminado por económica); notas ao balanço e demonstração de resultados; mapa de bens utilizados em regime de locação financeira; endividamento de médio e longo prazo; outras dívidas a terceiros." *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou mandar proceder à consulta aos diversos grupos financeiros com agência na área do Município de Cantanhede, com vista à contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no montante total de 1.026.558,00 € (um milhão vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e oito euros), pelo que aprovou as respectivas condições. Abstiveram-se os Vereadores D. Maria*

*do Céu e Dr. Carlos Manuel Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 - INTERVENÇÃO DA ENGENHARIA MILITAR NA FREGUESIA DO BOLHO / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O REGIMENTO DE ENGENHARIA Nº. 3 / DO REGIMENTO DE ENGENHARIA Nº. 3,**

fax nº. 90, datado de 02/03/05, remetendo a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Regimento de Engenharia nº. 3 do Exército Português, tendo em vista uma intervenção da Engenharia Militar na Freguesia do Bolho, na requalificação da rede viária daquela Freguesia. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Regimento de Engenharia nº. 3 do Exército Português, da qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista uma intervenção da Engenharia Militar na Freguesia do Bolho, na requalificação da rede viária da Freguesia; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo; 3) Incumbir a Junta de Freguesia do Bolho de efectuar as negociações com os proprietários dos terrenos que se tornem necessários à referida requalificação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**7 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO – PASSEIOS NA ENVOLVENTE AO LARGO DA TOCHA / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/03/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, incluindo Plano de Segurança e Saúde, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado sem Publicação Prévia de Anúncio, para execução dos

trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 71.104,56 € + IVA e o prazo de execução é de 120 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Execução de Passeios no Concelho», 0302 0701040106. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 12". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Execução de Passeios no Concelho – Passeios na Envolvente ao Largo da Tocha", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**8 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS:**  
**CONCEPÇÃO/EXECUÇÃO: SEMAFORIZAÇÃO DO CRUZAMENTO**  
**NORTE/POENTE DO LARGO CENTRAL DE FEBRES / ABERTURA DE**  
**CONCURSO LIMITADO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/02/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: "De acordo com orientações superiores, junto se anexa o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Memória Descritiva para aprovação, com vista à abertura de Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio, para Concepção/Construção da obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 25.000,00 € + IVA e o prazo de execução é de 45 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias», 0302 0701040835. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 9". Por sua vez a Directora do

Departamento de Obras Municipais em 14/03/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a abertura do concurso de «Concepção/Execução: Semaforização do Cruzamento Norte/Poente do Largo Central de Febres», conforme proposto na presente informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Concepção/Execução: Semaforização do Cruzamento Norte/Poente do Largo Central de Febres", pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Memória Descritiva, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**9 - ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DAS ÁRVORES – VILA NOVA OUTIL / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA**

**EMPREITADA**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/03/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à empresa J.R. Travassos - Construções, Lda., pelo valor de 19.175,29 € + IVA, adjudicada na reunião de Câmara de 17/10/2000. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 5.010,43 € + IVA, o que representa 26,13% do valor da adjudicação, propondo-se a sua aprovação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 11/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento*

*Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Arranjo Urbanístico do Largo das Árvores – Vila Nova Outil», no valor de 5.010,43 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**10 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO CORTICEIRO DE CIMA – APOIO À AQUISIÇÃO DE TERRENOS / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CORTICEIRO DE**

**CIMA**, ofício nº. 14, datado de 12/02/05, remetendo cópia do contrato de promessa de compra e venda celebrado entre a Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima e Herdeiros de Francisco da Cruz Griné Sequeira, proprietários do prédio rústico necessário à ampliação do cemitério do Corticeiro de Cima, solicitando o necessário apoio por parte do Município de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/03/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A área do terreno em causa, assinalada na planta anexa, é de 1.412,58m<sup>2</sup>, sendo o valor resultante após aplicação do custo unitário acordado de 2,50 €/m<sup>2</sup>, 3.531,45 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima um subsídio no valor de 3.531,45 € (três mil quinhentos e trinta e um euros e quarenta e cinco cêntimos) com vista à aquisição dos terrenos necessários à ampliação do cemitério do Corticeiro de Cima. -----*

**11 – PROGRAMA «AGRIS» / BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA ENTRE A CASA DE JÚLIO MARGARIDO E EUCLIDES PESSOA CARVALHEIRO (COMBOIO), E QUE LIGA O CASAL DO JOÃO À QUEIXADA DA RAPOSA DE CIMA, NA FREGUESIA DA TOCHA / EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO / DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA,** ofício nº. 24, datado de 08/03/05, solicitando a emissão de declaração de interesse público relativo à beneficiação do caminho agrícola entre a casa de Júlio Margarido e Euclides Pessoa Carvalheiro (Comboio), que liga o Casal do João à Queixada da Raposa de Cima, na Freguesia da Tocha, no âmbito do Programa Agris, nos termos do nº. 2, al. d) do artº. 9º. do Decreto-Lei nº. 196/89, de 14 de Junho. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do nº. 2, al. d) do artº. 9º. do Decreto-Lei nº. 196/89, de 14 de Junho, deliberou reconhecer o interesse público na Beneficiação do Caminho Agrícola entre a casa de Júlio Margarido e Euclides Pessoa Carvalheiro (Comboio), que liga o Casal do João à Queixada da Raposa de Cima, na Freguesia da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - CEDÊNCIA DE MATERIAIS – MANILHAS / DA JUNTA DE FREGUESIA DA SANGUINHEIRA,** ofício nº. 16, datado de 09/03/05, solicitando a cedência de manilhas, para execução de diversos trabalhos na Freguesia. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/03/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “O valor dos materiais aqui solicitados ascendem a 240,00 €, propondo-se o seu fornecimento subtraindo o seu valor ao que vier a ser protocolado com a Junta de Freguesia de Sanguinheira.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou fornecer à Junta de Freguesia da Sanguinheira o material solicitado, no valor de 240,00 € (duzentos e quarenta*

euros), devendo aquele montante ser descontado ao valor que vier a ser protocolado com a referida Junta de Freguesia para o ano de 2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**13 - ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DE LABRENGOS, FREGUESIA DE COVÕES / DA JUNTA DE FREGUESIA DE COVÕES**, ofício nº. 5, datado de

09/03/05, informando que aquela Autarquia concorda com o projecto do arranjo urbanístico do Largo de Labrengos, elaborado pelos Serviços da Câmara Municipal e aprovado na reunião de Câmara de 15/02/05, solicitando o apoio necessário para a execução daqueles trabalhos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/03/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: "O projecto desta obra «Largo de Labrengos» foi aprovado na reunião de Câmara de 15/02/05, sendo que o custo dos materiais necessários à sua execução se estimam em 13.737,00 €, incluindo o IVA à taxa legal. Propõe-se a atribuição de um subsídio neste montante à Junta de Freguesia de Covões." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Covões um subsídio no valor de 13.737,00 € (treze mil setecentos e trinta e sete euros) destinado a participar nas obras do Arranjo Urbanístico do Largo de Labrengos, Freguesia de Covões.. -----

**14 - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA – ANO LECTIVO DE 2003/2004**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 23/02/05 pelo Departamento de Desenvolvimento

Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede tem vindo a atribuir o “Prémio Professor Doutor Lima de Faria”, desde 1993, e destinado ao melhor aluno que termina o Curso Secundário. Nos termos do Regulamento de atribuição do referido prémio, o montante a atribuir desde 1993 é de 748,20 €. A Câmara na reunião de 09/03/04 deliberou atribuir à aluna que terminou o secundário no ano lectivo 2002/2003 o Prémio Professor Doutor Lima de Faria no valor de 750,00 €/aluna. Foi solicitado à Escola Secundária de Cantanhede e à Escola EB 2,3 João Garcia Bacelar, o nome do(a) melhor aluno(a) que terminou o Curso Secundário no ano lectivo 2003/2004. Através do ofício n.º 148, datado de 31/01/2005, a Escola Secundária indica o nome do aluno, Vítor José Gonçalves da Silva, que no ano lectivo 2003/2004 terminou o Secundário com a média de 18 (dezoito) valores. A Escola EB 2,3 e Secundária João Garcia Bacelar, através do seu ofício n.º 161, de 28/01/2005, indica o nome do aluno Ricardo José Valente da Silva, que no ano lectivo de 2003/2004 terminou o Secundário com média de 12 (doze) valores. Em anexo encontram-se as certidões dos referidos alunos. Mais se informa que nos termos do Regulamento do referido concurso o aluno vencedor do prémio deverá entregar documento comprovativo do ingresso no Ensino Superior, bem como fotocópia do número de contribuinte. Este assunto deverá ser submetido à reunião do executivo, a fim de nos termos do Regulamento, ser deliberado o nome da aluna à qual deverá ser atribuído o prémio, bem como o montante a atribuir”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Fixar como valor do*

*Prémio Professor Doutor Lima de Faria, respeitante ao ano lectivo de 2003/2004, o montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a atribuir ao aluno que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho, Vítor José Gonçalves da Silva; 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio ao aluno, às Escolas Secundárias de Cantanhede e Tocha, ao Sr. Professor Doutor Lima de Faria e aos pais do aluno; 3) Mandatar o Senhor Presidente para autorizar o pagamento do prémio em causa. -----*

#### **15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DA RTP**

**SMS – SER MAIS SABEDOR:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/02/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Agrupamento de Escolas Gândara Mar participou no passado dia 13 de Janeiro no concurso da RTP SMS – Ser Mais Sabedor, tendo solicitado para o efeito um apoio do Município no sentido de comparticipar as despesas que tal participação envolveu, concretamente no custo das TShirts usadas pelos participantes. Considerando a natureza do evento, a população envolvida e o facto de tal participação servir para divulgar o concelho a nível nacional, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio no valor de 280,88 € ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar destinado a comparticipar a despesa referida. Mais se informa que o subsídio em causa será imputado à rubrica 0503 04030109 – Transferências para Organizações Públicas de Educação ou Instrução.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo*

*Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar no montante de 280,88 € (duzentos e oitenta euros e oitenta e oito cêntimos) destinado a participar nas despesas decorrentes da participação dos alunos daquele Agrupamento no concurso da RTP SMS – Ser Mais Sabedor, concretamente no custo das TShirts usadas pelos participantes.-----*

**16 - PEDIDO DE APOIO / XIV ENCONTRO REGIONAL DE FOLCLORISTAS / DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE,** ofício datado de 19/01/05 solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização do XIV Encontro Regional de Folcloristas, levado a efeito em Cantanhede no dia 28 de Novembro de 2004. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/03/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 €, para participar nas despesas com o XIV Encontro Regional de Folcloristas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do XIV Encontro Regional de Folcloristas, levado a efeito em Cantanhede no dia 28 de Novembro de 2004.-----*

**17 - ANIMAÇÃO DE NATAL 2004 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO SUPLEMENTAR À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE / DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,** ofício nº. 13, datado de 01/02/05, remetendo o

Relatório das Animações de Natal 2004, solicitando a atribuição de um subsídio complementar destinado ao pagamento das restantes despesas realizadas no âmbito daquelas actividades. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/03/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência da reunião efectuada com o Sr. Vereador no dia 8 de Março, proponho a atribuição de um subsídio complementar à Associação Empresarial de Cantanhede no valor de 5.000,00 € para participar nas despesas com a Animação de Natal 2004.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio suplementar à Associação Empresarial de Cantanhede no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a participar nas despesas com a Animação de Natal 2004, complementando desta forma a sua deliberação de 16/11/04.* -----

**18 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2005 A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO:-** O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 11/03/05 pelo Senhor Vereador Dr. João Moura, do seguinte teor: “Disponibilizou-se no ano de 2005 a verba de 97.000,00 €, para distribuir pelos Grupos e Associações Desportivas, de acordo com

o número 1 dos “Critérios e Procedimentos” aprovados na Reunião de Câmara de 07 de Abril de 1998, através dos quais foram normalizados objectivamente e com rigor o “como” e o “porquê” da atribuição dessas verbas, fazendo a sua repartição por todas as Associações do Concelho de uma forma justa e imparcial e tendo em conta as sugestões apresentadas pelas Direcções das Colectividades envolvidas. Feitos os cálculos, com base nos dados fornecidos pelas Colectividades e confirmados sempre que possível junto das respectivas instâncias oficiais, obtivemos os seguintes resultados: Para a alínea a) do critério um, ou seja, para distribuição pelo "número de atletas federados em formação / competição inscritos por Associação", aos anteriormente definidos 42,5%, corresponde o montante de 41.225 €. Feitos os cálculos, cada Associação/Grupo irá receber neste ano a quantia de 38,31 € por atleta inscrito. Ao "número de atletas em prática desportiva / lazer", definido na alínea b) do critério um, cabe 12,5% que representam 12.125 €. Feitos os cálculos, cada Associação/Grupo irá receber em 2005 a quantia de 6,45 € por cada atleta. Neste critério são considerados apenas os atletas que desenvolvem uma prática desportiva regular. No que diz respeito à “representatividade concelhia” nas provas oficiais em que as Associações / Grupos participam, conforme refere a alínea c) do critério um, os 45% definidos representam o valor de 43.650 € e serão distribuídos da seguinte forma: Campeonato Nacional 3ª Divisão Seniores Masculinos Futebol Onze – 4.500 €; Campeonato Nacional Seniores Feminino Futebol Onze – 3.250 €; Campeonato Distrital Divisão Honra Seniores Masculinos Futebol Onze – 1.750 €; Campeonato Distrital 1ª Divisão Seniores Masculinos Futebol Onze – 500 €; Campeonato Distrital Juniores Masculinos Futebol Onze – 500 €; Campeonato Distrital Juvenis Masculinos Futebol Onze – 500 €; Campeonato Distrital Iniciados Masculinos Futebol Onze – 500 €; Campeonato Distrital Escolas Masculinos Futebol

Sete – 250 €; Campeonato Distrital Infantis Masculinos Futebol Sete – 250 €; Campeonato Nacional 3ª Divisão Seniores Masculino Futsal – 750 €; Campeonato Distrital Divisão de Honra Seniores Masculino Futsal – 375 €; Campeonato Distrital Divisão de Honra Seniores Feminino Futsal – 475 €; Campeonato Distrital I Divisão Seniores Feminino Futsal – 315 €; Campeonato Distrital I Divisão Seniores Masculinos Futsal – 250 €; Campeonato Distrital Juniores Masculino Futsal – 250 €; Campeonato Distrital Juvenis Masculinos Futsal – 250 €; Campeonato Distrital Iniciados Masculinos Futsal – 250 €; Campeonato Distrital Infantis Masculinos Futsal – 250 €; Campeonato Distrital Escolas Masculinos Futsal - 250 €; Basebol – 1.000 €; Ténis – 500 €; BTT – 500€; Hipismo – 500 €; Pesca – 125 €; Tiro – 125 €; Bodyboard – 125 €. Neste critério, como se pode verificar, houve a preocupação de incentivar o desporto feminino, que foi majorado em 25% relativamente ao mesmo escalão competitivo masculino. Efectuados os cálculos com base nos critérios definidos, verificamos que os valores a atribuir em 2005 terão a seguinte distribuição por Associação / Grupo Desportivo: Clube de Futebol “Os Marialvas” -11.511,44 €; União Desportiva da Tocha - 11.385,30 €; Ançã Futebol Clube - 8.524,17 €; União Recreativa de Cadima - 5.842,77 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede - 5.391,92 €; Sociedade Columbófila Cantanhedense - 5.057,06 €; Febres Sport Club - 5.694,17 €; Associação Desportiva, Instrução e Recreio Botafogo Futebol Clube - 5.215,91 €; ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada - 3.454,98 €; Académico Desportivo da Pocariça - 2.602,95 €; Centro Equestre de S. Caetano - 2.364,47 €; PRODECO – Progresso Desenvolvimento Freguesia de Covões - 2.104,16 €; Grupo Desportivo de Sepins - 1.786,70 €; Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano - 1.587,92 €; UCDAS - União Cultural Desportiva e de Acção Social - 1.304,51 €; Pedra Rija de Portunhos – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa

- 1.381,13 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha - 1.043,69 €; Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede - 1.338,20 €; Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha - 853,67 €; Associação Desportiva de Vilamar - 858,85 €; Centro Desportivo e Cultural Professor António de Sousa - 825,43 €; Associação de Moradores da Praia da Tocha - 611,30 €; Grupo de Jovens “Sol Nascente” de Vilamar - 419,25 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena - 380,55 €; Grupo de Jovens “Estrelas da Nossa Terra” - 899,10 €; ARCO – Associação Recreativa e Cultural de Ourentela - 348,30 €; Associação Cultural e Recreativa do Montinho - 148,35 €; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio - 167,70 €; Sporting Clube Povoense - 483,75 €; Clube Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros - 931,42 €; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal - 187,05 €. Ao abrigo do número um dos “Critérios e Procedimentos para atribuição de subsídios a Grupos / Associações Desportivas” aprovados em Reunião de Câmara de 7 de Abril de 1998, proponho que: - sejam aprovados os subsídios atrás discriminados; - a primeira tranche de 50% seja distribuída após esta deliberação e a 2ª tranche dos restantes 50% no mês de Setembro, conforme previsto;- sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Cantanhede e os Grupos / Associações subsidiadas; - os valores inferiores a 500 € sejam pagos na sua totalidade, aquando do pagamento da 1ª tranche e dispensados da assinatura do contrato-programa, dado tratar-se de pequenas verbas atribuídas a algumas colectividades de índole recreativa, cultural e social que também desenvolvem actividade na área da prática desportiva regular.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor*

Vereador Dr. João Moura e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir aos Grupos/Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios para o ano de 2005: Clube de Futebol “Os Marialvas” -11.511,44 €; União Desportiva da Tocha - 11.385,30 €; Anã Futebol Clube - 8.524,17 €; União Recreativa de Cadima - 5.842,77 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede - 5.391,92 €; Sociedade Columbófila Cantanhedense - 5.057,06 €; Febres Sport Club - 5.694,17 €; Associação Desportiva, Instrução e Recreio Botafogo Futebol Clube - 5.215,91 €; ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada - 3.454,98 €; Académico Desportivo da Pocariça - 2.602,95 €; Centro Equestre de S. Caetano - 2.364,47 €; PRODECO – Progresso Desenvolvimento Freguesia de Covões - 2.104,16 €; Grupo Desportivo de Sepins - 1.786,70 €; Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano - 1.587,92 €; UCDA - União Cultural Desportiva e de Acção Social - 1.304,51 €; Pedra Rija de Portunhos – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa - 1.381,13 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha - 1.043,69 €; Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede - 1.338,20 €; Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha - 853,67 €; Associação Desportiva de Vilamar - 858,85 €; Centro Desportivo e Cultural Professor António de Sousa - 825,43 €; Associação de Moradores da Praia da Tocha - 611,30 €; Grupo de Jovens “Sol Nascente” de Vilamar - 419,25 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena - 380,55 €; Grupo de Jovens “Estrelas da Nossa Terra” - 899,10 €; ARCO – Associação Recreativa e Cultural de Ourentela - 348,30 €; Associação Cultural e Recreativa do Montinho - 148,35 €; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio - 167,70 €; Sporting Clube Povoense - 483,75 €; Clube Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros - 931,42 €; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal - 187,05 €; 2) Efectuar o pagamento

*do subsídio aos Grupos/Associações Desportivas em duas tranches de 50%, sendo a primeira a pagar após a presente deliberação e a segunda dos restantes 50% no mês de Setembro; 3) Celebrar com os referidos Grupos/Associações Desportivas Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 4) Dispensar os Grupos/Associações Desportivas da assinatura de contratos-programa quando os valores a atribuir forem inferiores a 500 € (quinhentos euros), devendo essas importâncias serem pagas na totalidade aquando do pagamento da primeira tranche; 5) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respectivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**19 - PEDIDO DE APOIO – VI TORNEIO DE ESCOLAS DE FUTEBOL / DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”**, ofício datado de 28/03/05, solicitando a

atribuição de subsídio para comparticipar nas despesas com a realização do VI Torneio de Escolas de Futebol a realizar no período da Páscoa de 2005, nos dias 25 e 26 de Março corrente e que contará com a participação dos seguintes Clubes: “Futebol Clube do Porto, Sporting Club de Portugal, União Desportiva de Leiria, União de Coimbra Futebol Clube, Associação Académica de Coimbra, Anadia Futebol Clube e Clube de Futebol «Os Marialvas» A e B”. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 10/03/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 3.500,00 € para comparticipação nas despesas com a realização do VI Torneio da Páscoa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim da

*informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube de Futebol “Os Marialvas” um subsídio no montante de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), para participar nas despesas a efectuar com o VI Torneio de Escolas de Futebol, a levar a efeito por aquele Clube nos dias 25 e 26 de Março de 2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**20 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA LUÍS CORREIA MARTINS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE JOÃO MAIA DOS SANTOS,**

residente na Rua da Gazeta, n.º 2, nesta Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 14/01/05, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano sito na Rua Luís Correia Martins, em Cantanhede, que confronta do Norte com Abel Ferreira Sargaço, do Sul com Rua, do Nascente com Largo de São João e do Poente com João Maia dos Santos, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Apartamento situado no rés-do-chão, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, uma despensa e uma instalação sanitária completa, com a área de 117,00m<sup>2</sup>. Conta ainda na cave (implantada a norte), com um arrumo de 56.00m<sup>2</sup>. O acesso vertical à cave é feito exteriormente pela zona de logradouro. Esta fracção perfaz a área total de 173,00m<sup>2</sup> a que corresponde a permilagem de 508‰; FRACÇÃO B – Apartamento situado no 1.º andar, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, uma despensa e uma instalação sanitária completa, com a área de 117.00m<sup>2</sup>. Conta ainda na cave (implantada a sul), com um arrumo de 50,50m<sup>2</sup>. O acesso vertical à cave é feito exteriormente pela zona de logradouro. Esta fracção perfaz a área total de 167,50m<sup>2</sup> a que corresponde a permilagem de

492‰; PARTES COMUNS – São consideradas partes comuns, os acessos feitos ao edifício, nomeadamente as escadas para a cave, bem como o logradouro (zona de estacionamento), com a área de 203,00m<sup>2</sup>. O logradouro é comum às duas fracções.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/02/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 03/03/05 informa que é de deferir nos termos da informação. O Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 10/03/05, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, autoriza a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio descrito, mandando certificar em conformidade, remetendo o processo a ratificação da Câmara nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei 169/99, de 18 de Setembro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/03/05 pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo qual foi autorizada a constituição do regime de propriedade horizontal relativa ao prédio sito na Rua Luís Correia Martins, em Cantanhede, propriedade de João Maia dos Santos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**21 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA ENG.º AMARO DA COSTA, CIDADE DE CANTANHEDE / DE JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA MOSCA,** residente na Rua Heróis do Ultramar,

n.º 106, nesta Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 18/01/05, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Eng.º Amaro da Costa, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 9644/20050114 e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo 6396º., composto de rés-do-chão e 1.º andar, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A: - Apartamento situado no rés-do-chão a norte, constituído por dois quartos, uma cozinha, sala e uma instalação sanitária, com a área total de 74,40m<sup>2</sup>. Conta ainda com uma garagem/arrumo na zona de logradouro, a nascente e com a área de 25,00m<sup>2</sup>. Perfaz uma área total de 99,40m<sup>2</sup> a que corresponde a permissão de 135‰; FRACÇÃO B: - Apartamento situado no rés-do-chão a sul/nascente, constituído por um quarto, uma cozinha, sala e uma instalação sanitária, com a área total de 58,70m<sup>2</sup>. Conta ainda com uma garagem/arrumo na zona de logradouro, a nascente e com a área de 25,00m<sup>2</sup>. Perfaz uma área total de 83,70m<sup>2</sup> a que corresponde a permissão de 117 ‰; FRACÇÃO C: - Apartamento situado no rés-do-chão a sul/poente, constituído por um quarto, uma cozinha, sala e uma instalação sanitária, com a área total de 58,70m<sup>2</sup>. Conta ainda com uma garagem/arrumo na zona de logradouro, a nascente e com a área de 25,00 m<sup>2</sup>. Perfaz uma área total de 83,70 m<sup>2</sup> a que corresponde a permissão de 117 ‰; FRACÇÃO D: - Apartamento tipo “duplex”, situado no 1.º andar a norte, constituído por dois quartos, uma cozinha, sala e uma instalação sanitária, com a área de 87,50m<sup>2</sup> mais o sótão, com a área de 75,00m<sup>2</sup>. Conta ainda com uma

garagem/arrumo na zona de logradouro a nascente, com a área de 25,00m<sup>2</sup>. Perfaz uma área total de 187,50m<sup>2</sup> a que corresponde a permilagem de 262 ‰; FRACÇÃO E: - Apartamento tipo “duplex”, situado no 1.º andar a sul/nascente, constituído por um quarto, uma cozinha, sala e uma instalação sanitária, com a área de 60,50m<sup>2</sup> mais o sótão, com a área de 46,00m<sup>2</sup>. Conta ainda com uma garagem/arrumo na zona de logradouro a nascente, com a área de 25,00m<sup>2</sup>. Perfaz uma área total de 131,50m<sup>2</sup> a que corresponde a permilagem de 185 ‰; FRACÇÃO F: - Apartamento tipo “duplex”, situado no 1.º andar a sul/poente, constituído por um quarto, uma cozinha, sala e uma instalação sanitária, com a área de 59,50m<sup>2</sup> mais o sótão, com a área de 46,00m<sup>2</sup>. Conta ainda com uma garagem/arrumo na zona de logradouro a nascente, com a área de 25,00m<sup>2</sup>. Perfaz uma área total de 130,50m<sup>2</sup> a que corresponde a permilagem de 184 ‰; PARTES COMUNS: São partes comuns do bloco o átrio de acesso aos apartamentos e escadas projectadas, com ligação ao exterior do edifício, com a área de 34,45m<sup>2</sup>. Faz igualmente parte o arrumo destinado aos produtos de limpeza implantado a norte das garagens com 14,15m<sup>2</sup>. Perfaz uma área total de 48,60m<sup>2</sup>. O logradouro assinalado nas peças desenhadas é comum a todas as fracções e perfaz a área de 679,00m<sup>2</sup>.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/03/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415.º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418.º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o

disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado. Por sua vez, o Director do Departamento de Urbanismo em 11/03/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.* -----

**22 - ARRANJOS URBANÍSTICOS DO PRÉDIO EM CONSTRUÇÃO SITO NA AVENIDA DE PORTUGAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJECTO / DA FIRMA ADÉRITO JOSÉ FERREIRA NEVES,**

**LDª.**, com sede em Colmeal, Concelho de Mira, titular do processo de obras nº. 3049/00, requerimento datado de 11/11/04, solicitando a aprovação da alteração que pretende efectuar no projecto do arranjo urbanístico do prédio em construção, sito na Avenida de Portugal, na Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Ainda que não se veja inconvenientes na proposta do requerente, deverá ser solicitado parecer prévio à Inova, EM, para que seja enquadrada a solução proposta com o arranjo paisagístico do talude da Estrada Nacional, que a Câmara Municipal tem previsto executar através da Inova, EM. A solução final a adoptar deverá ter a anuência do IEP, que será consultada pela Inova, EM para o efeito, no âmbito do estudo paisagístico. Deverá também comunicar-se ao requerente em conformidade, ou seja, que a decisão sobre o

pedido só terá lugar depois de obtidos os pareceres da Inova, EM e IEP.” Junto ao processo encontra-se o ofício nº. 535, datado de 21/02/05 da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, remetendo o Projecto de Arranjos Urbanísticos na Av. de Portugal, junto ao nó desnivelado da EN 234-1 em Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projecto de Arranjos Urbanísticos junto ao prédio que a firma Adérito José Ferreira Neves, Lda. tem em construção na Av. de Portugal, junto ao nó desnivelado da EN 234-1, em Cantanhede, nos termos das informações prestadas pelo Director do Departamento de Urbanismo e Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, e sob condição do parecer do EP-Estradas de Portugal ser favorável.*-----

**23 - ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - LOTE Nº. 41 / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DA FIRMA**

**ISLAMAR, PRODUTOS DO MAR, LDA.**, com sede em Casais do Campo, Concelho de Coimbra, requerimento datado de 11/03/05, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão da obra no lote nº. 41 da Zona Industrial de Cantanhede, obrigando-se a empresa a concluir a construção até dia 22/03/2006. Mais solicita a não resolução do contrato de compra e venda celebrado, uma vez que o não cumprimento dos prazos de construção não se ficou a dever a facto imputável à firma. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/03/05 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “1 - Por escritura celebrada em 14 de Abril de 2000, o Município de Cantanhede, alienou àquela empresa Islamar, Produtos do Mar, Lda, o lote de terreno com o n.º 41 da Zona Industrial de Cantanhede. 2 - Uma das condições da alienação era a obrigação da empresa iniciar a construção no lote no prazo de 180 dias a contar da data da

escritura de compra e venda e terminar a mesma no prazo de 18 meses a contar da mesma data. 3 - Como consequência do incumprimento definitivo destes prazos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficaria a transacção sem efeito, perdendo o adquirente, a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote e o pagamento da construção eventualmente já existente, pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes. 4 – O prazo para conclusão da construção no lote terminou em Outubro de 2001. 5 – A empresa vem agora requerer a prorrogação do prazo para conclusão da construção com os fundamentos constantes do requerimento junto à presente informação. Dos elementos constantes do processo verifica-se que: a) A Requerente deu entrada do pedido de licenciamento, para construção da instalação industrial, no dia 16/10/2000. b) Por ofício de 05/12/2000 foi solicitado parecer à Direcção Geral das Pescas. c) O Parecer da Direcção Geral das Pescas e Agricultura foi emitido em 21/06/2002 e deu entrada no Município no dia 25/06/2002. d) O Projecto foi deferido por Despacho de 23/03/2004. e) O requerente levantou a licença de construção em 23/03/2004. f) A licença é pelo prazo de 2 anos. g) A requerente iniciou a construção no lote. h) São do conhecimento geral as dificuldades sentidas pelas empresas na obtenção de crédito, em virtude da actual conjuntura económica que o país atravessa. i) Além de que são do conhecimento geral que as condições adversas verificadas no final do de 2002, não permitiram levar a cabo construções de edificações. Em face do exposto, submete-se à consideração superior que o prazo para conclusão da obra no lote 41 coincida com o prazo da licença de construção, obrigando-se a empresa a concluir a construção até dia 22/03/2006. Mais se submete à consideração superior a não

resolução do contrato de compra e venda celebrado, uma vez que o não cumprimento dos prazos de construção não se ficou a dever a facto imputável à adquirente, como se refere supra.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Não proceder à resolução do contrato por incumprimento dos prazos de construção fixados; 2) Autorizar a prorrogação do prazo de construção no lote n.º 41 da Zona Industrial de Cantanhede solicitada pela Firma Islamar, Produtos do Mar, Lda., até ao dia 22/03/2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **24 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR**

**NO PERÍODO DE 15 A 22 DE MARÇO DE 2005:-** O Senhor Vereador Dr. João Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 a 22 de Março de 2005. A Câmara tomou conhecimento.-----

#### **DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 8 a 14 de Março de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos: - 2 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante; - 12 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 3 requerimentos solicitando vistoria de viaturas para actividade comercial; - 7 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor; - 2 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de veículo agrícola; - 1 requerimento solicitando lugar de terrado para a nova feira; - 1 requerimento solicitando aumento de área para a nova feira; - 4

requerimentos solicitando renovação de cartão de vendedor ambulante; - 1 requerimento solicitando horário de funcionamento; - 8 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; 2 requerimentos solicitando inumações; - 1 requerimento solicitando 2ª. via de livrete de ciclomotor; - 18 requerimentos solicitando certidões diversas; - 53 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante da ordem de pagamento n.º 1253 a 1389 da importância de 160.985,42 € (cento e sessenta mil novecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----